



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 10/05/2024

Edição nº 016/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
PORTARIA Nº 185/2024	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2
PORTARIA Nº 184/2024	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA - 10.006/2024

Nº PROC. ADM. 1.547/2024

INÍCIO DISPUTA: 17/05/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

OBJETO DO PROCESSO: objeto desta licitação é locação de um DIGITALIZADOR CR: Sistema Monocassete, de mesa, para RAIOS X de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Site: www.bnc.com.br

Maragogi - AL 09 de maio de 2024.

Maria Cristina Costa Wanderley

Presidente

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: fe5fb837-2ab6-4443-b11c-f8ec1b3df228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 185/2024

(de 09 de maio de 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 22 de abril de 2024 a 20 de agosto de 2024, à Sra. **ANDRESA PRISCILA DE SOUSA LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.376.***-03, funcionária contratada, no Cargo de Ajudante de Sala, Matrícula 10910 - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com

data retroativa a 22 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 39008c1f-32fc-4c5b-b991-b792664e8f2e

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 184/2024

(de 09 de maio de 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela



Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 13/05/2024 a 13/08/2024, sendo o período de aquisição de 21 de novembro de 2007 a 21 de novembro de 2012, a Sra. **ERIKA FABIANA DOS SANTOS NUNES SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.949.***-64, conforme Processo nº 224/2024 e Parecer nº 70/2024, funcionária Pública Efetiva no Cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: b58890eb-5857-4c12-8bb8-e934edd0a61f



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL